



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.03.10.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM** sito Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimirim/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 20230102007, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **www.bllcompras.com**.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimirim/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

**www.licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.bllcompras.com** e **www.ipauimirim.ce.gov.br**

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

**www.bllcompras.com**

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **14 de março de 2023, às 9h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 de março de 2023, às 9h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24 de março de 2023, às 10h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Ipauimirim está localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimirim/CE, CEP: 63.340-000, telefone: (88) 3567-1525.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes





no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0037.2.083.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.361.0231.2.009.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.361.0231.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0271.2.016.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.367.0270.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0231.2.022.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.024.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.366.0281.2.026.0000	3.3.90.30.00
07	03	10.122.0037.2.036.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.039.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.040.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.060.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.064.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.066.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.067.0000	3.3.90.30.00
09	03	08.243.0007.2.057.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipauimir, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;





- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **blcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca do(s) produto(s);
  - b) Preço global do lote cotado em algarismos;
  - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123/06, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488/07, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.





7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando,





então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante





justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacaoipaumirim2021@hotmail.com](mailto:licitacaoipaumirim2021@hotmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o





licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca** do(s) produto(s) e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em





características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com





omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaoipaumirim2021@hotmail.com](mailto:licitacaoipaumirim2021@hotmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacaoipaumirim2021@hotmail.com](mailto:licitacaoipaumirim2021@hotmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacaoipaumirim2021@hotmail.com](mailto:licitacaoipaumirim2021@hotmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauimir, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer





reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ipauimirim.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacaoipauimirim2021@hotmail.com](mailto:licitacaoipauimirim2021@hotmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ipauimirim, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



ANEXO IV - Minuta do Contrato

Ipauimir/CE, 10 de março de 2023.

*Salomão Dias de Souza*

Salomão Dias de Souza  
Pregoeiro Oficial





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.03.10.1**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimir/CE.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1. DA AQUISIÇÃO**

**2.1.1.** A aquisição do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de aquisição dos mesmos, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, onde se faz necessário à reposição do estoque do Almoxarifado para garantir o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, Órgãos e Programas Sociais do Município de Ipauimir/CE.

**2.2. DA DIVISÃO/AGRUPAMENTO POR LOTES**

**2.2.1.** Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**2.2.2.** No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**2.2.3.** No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha





abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT DE 1KG: Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 400g. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	540	R\$ 19,79	R\$ 10.686,60
2	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 1KG: Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Com marca registrada.	Kg	3430	R\$ 4,25	R\$ 14.577,50
3	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML: Ingredientes: água; sorbitol; edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica; conservante benzoato de sódio; acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Und	434	R\$ 4,75	R\$ 2.061,50
4	ARROZ BRANCO BENEFICIADO PCT DE 1KG: Polido longo fino tipo 1. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	700	R\$ 4,93	R\$ 3.451,00
5	ARROZ PARBOILIZADO PCT DE 1KG: Longo fino, tipo 1, embalagem com 01 kg. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Kg	2250	R\$ 5,04	R\$ 11.340,00
6	Azeitona verde com caroço 150g	Pct	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80
7	Batata palha tradicional 500g	Pct	180	R\$ 12,51	R\$ 2.251,80
8	Bebida Láctea 1L (diversos sabores)	Pct	1660	R\$ 5,17	R\$ 8.582,20
9	BISCOITO DOCE SORTIDO PCT COM 500G: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio e protease e aromatizante. Contém Glúten. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	2350	R\$ 5,03	R\$ 11.820,50
10	Biscoito doce tipo maisena 400g	Pct	1590	R\$ 5,04	R\$ 8.013,60
11	BISCOITO PARA LANCHE SALGADO INTEGRAL PCT C/ 6X26G: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas b3, b2 e b1, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	660	R\$ 4,45	R\$ 2.937,00
12	BISCOITO PARA LANCHE SALGADO PCT C/ 6X26G: Biscoito salgado bem crocante, que pode ser consumido onde você estiver. O sabor é leve e equilibrado, o que lhe permite ser consumido sozinho ou acompanhado de diversos tipos de pastas e molhos. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	860	R\$ 4,61	R\$ 3.964,60
13	BISCOITO PARA LANCHE WAFER PCT COM 165G: Biscoito wafer cremoso diversos sabores, uma combinação perfeita de wafer crocante recheado, a hora do lanche completa com uma dose de energia. Nutritivo e crocante, em prática embalagem que conserva seu sabor e crocância. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	1650	R\$ 2,17	R\$ 3.580,50
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT C/ 3X1 COM 350G: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio e aromatizante. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	3150	R\$ 4,44	R\$ 13.986,00





Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



15	BOLO (SABORES VARIADOS) COM 500G: Data de fabricação recente e com marca registrada.	Und	910	R\$ 9,46	R\$ 8.608,60
16	Bombons mastigáveis pct 500g (sabores sortidos)	Pct	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
17	CAFÉ TORRADO E MÓIDO PCT COM 250G: Em vácuo e embalagem em perfeito estado. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	3580	R\$ 6,59	R\$ 23.592,20
18	COLORAU/COLORÍFICO PCT COM 100G: Colorífico é o produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Pct	630	R\$ 1,00	R\$ 630,00
19	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200G: Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. Data de fabricação recente e com marca registrada.	Und	1210	R\$ 3,08	R\$ 3.726,80
20	Doce tipo mariola pct c/ 10x30g	Pct	700	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
21	ERVAS PARA CHÁ PCT COM 1KG: Diversos sabores. Folhas secas em bom estado e bem embaladas.	Kg	330	R\$ 30,80	R\$ 10.164,00
22	Ervilha em conserva 200g	Lt	360	R\$ 3,74	R\$ 1.346,40
23	Extrato de tomate emb. de 190g	Und	1160	R\$ 2,79	R\$ 3.236,40
24	Farinha de mandioca pct. de 1 Kg	Kg	710	R\$ 4,65	R\$ 3.301,50
25	Farinha de trigo c/ fermento pct. de 1 Kg	Pct	30	R\$ 5,34	R\$ 160,20
26	Farinha de trigo pct. de 1 Kg	Kg	910	R\$ 5,46	R\$ 4.968,60
27	Farinha láctea 200g	Pct	360	R\$ 5,19	R\$ 1.868,40
28	Fécula de mandioca pct. de 1 Kg	Kg	960	R\$ 7,46	R\$ 7.161,60
29	Feijão mulatinho, Pct com 1Kg	Pct	720	R\$ 8,45	R\$ 6.084,00
30	Feijão pct. de 1 Kg	Kg	760	R\$ 8,75	R\$ 6.650,00
31	Flocos de milho pct. de 500g	Pct	1510	R\$ 2,14	R\$ 3.231,40
32	Ketchup tradicional 370g	Und	144	R\$ 5,42	R\$ 780,48
33	Leite condensado embalagem 200g	Und	620	R\$ 4,82	R\$ 2.988,40
34	Leite de côco, garrafa de 200ml	Gfa	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
35	Leite de vaca in-natura	Litro	1100	R\$ 4,17	R\$ 4.587,00
36	Leite em pó desnatado, lata de 400g	Lt	560	R\$ 15,93	R\$ 8.920,80
37	Leite em pó integral lata de 400g	Lt	960	R\$ 18,27	R\$ 17.539,20
38	Macarrão tipo fino pct. de 500g	Pct	1750	R\$ 3,52	R\$ 6.160,00
39	Macarrão tipo parafuso 500g	Pct	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
40	Maionese embalagem de 250g	Und	860	R\$ 3,99	R\$ 3.431,40
41	Margarina pote de 500g	Pote	1085	R\$ 7,73	R\$ 8.387,05
42	Massa de pastel massa leve pct 400g	Pct	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
43	Milho de pipoca tradicional 500g	Pct	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50
44	Milho verde em conserva 200g	Lt	510	R\$ 3,61	R\$ 1.841,10
45	Mistura para preparo de mingau pct. de 230g	Pct	800	R\$ 4,86	R\$ 3.888,00
46	Óleo de soja refinado garrafa plástica de 900ml	Gfa	720	R\$ 10,78	R\$ 7.761,60
47	Óregano 10g	Pct	410	R\$ 2,23	R\$ 914,30
48	Ovo de galinha médio bandeja c/ 15 unidades	Bdj	1820	R\$ 11,30	R\$ 20.566,00





Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



49	Pão de forma tradicional 400g	Pct	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
50	Pão francês	Kg	550	R\$ 12,46	R\$ 6.853,00
51	Pão tipo bola pct. com 10 unidades	Pct	950	R\$ 5,97	R\$ 5.671,50
52	Pipoca 14g frd c/ 20und	Frd	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00
53	Pirulito com goma de mascar pct c/ 50und	Pct	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
54	Polpa de fruta 1kg (sabores variados)	Kg	400	R\$ 10,43	R\$ 4.172,00
55	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und - Cola	Und	140	R\$ 37,59	R\$ 5.262,60
56	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und - Laranja	Und	130	R\$ 38,68	R\$ 5.028,40
57	Sal pct. de 1 Kg	Kg	210	R\$ 1,04	R\$ 218,40
58	Sardinha em conserva embalagem de 130g	Lt	710	R\$ 5,02	R\$ 3.564,20
59	Suco em caixinha de 200ml	Und	1420	R\$ 1,91	R\$ 2.712,20
60	Suco industrializado garrafa de 500ml (sabores variados)	Gfa	1020	R\$ 3,00	R\$ 3.060,00
61	Tempero completo pote de 300g	Pote	590	R\$ 3,99	R\$ 2.354,10
62	Tempero condimentado em pó pct c/ 5g pct c/ 15und	Pct	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80
63	Tempero em Pó em sache 160g pct c/ 12und	Pct	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
64	Tempero em tabletes cx. c/ 24x19g	Cx	240	R\$ 15,76	R\$ 3.782,40
65	Vinagre frasco de 500ml	FR	430	R\$ 2,05	R\$ 881,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 323.745,13</b>

Lote 02 - Carnes e Frios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bacon	Kg	150	R\$ 34,19	R\$ 5.128,50
2	Carne bovina colchão mole	Kg	250	R\$ 37,36	R\$ 9.340,00
3	Carne bovina de sol	Kg	250	R\$ 39,92	R\$ 9.980,00
4	Carne bovina em pedaços	Kg	820	R\$ 31,89	R\$ 26.149,80
5	Carne bovina moída	Kg	1000	R\$ 21,74	R\$ 21.740,00
6	Carne suína	Kg	650	R\$ 20,04	R\$ 13.026,00
7	Costela de gado	Kg	800	R\$ 23,76	R\$ 19.008,00
8	Fígado de gado	Kg	200	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
9	Frango in-natura resfriado ou congelado	Kg	1520	R\$ 13,86	R\$ 21.067,20
10	Linguiça calabresa	Kg	350	R\$ 21,06	R\$ 7.371,00
11	Linguiça mista	Kg	660	R\$ 17,30	R\$ 11.418,00
12	Peito de Frango	Kg	700	R\$ 16,28	R\$ 11.396,00
13	Presunto	Kg	320	R\$ 26,38	R\$ 8.441,60
14	Queijo mussarela	Kg	370	R\$ 44,24	R\$ 16.368,80
15	Queijo qualho	Kg	340	R\$ 31,33	R\$ 10.652,20
16	Salsicha avulsa	Kg	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 197.211,10</b>





Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



Lote 03 - Copa e Cozinha					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental	Und	190	R\$ 9,92	R\$ 1.884,80
2	Bacia plástica capacidade 05 litros	Und	170	R\$ 8,74	R\$ 1.485,80
3	Bacia plástica capacidade 10 litros	Und	150	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
4	Bacia plástica capacidade 20 litros	Und	150	R\$ 19,18	R\$ 2.877,00
5	Balde de plástico s/ tampa cap. 10 litros	Und	120	R\$ 11,55	R\$ 1.386,00
6	Balde de plástico s/ tampa cap. 15 litros	Und	122	R\$ 12,59	R\$ 1.535,98
7	Balde Plástico com tampa cap 20Lts	Und	110	R\$ 18,94	R\$ 2.083,40
8	Bandeja inox tamanho G	Und	65	R\$ 41,66	R\$ 2.707,90
9	Bandeja inox tamanho M	Und	75	R\$ 31,52	R\$ 2.364,00
10	Bandeja plástica tam G	Und	80	R\$ 16,79	R\$ 1.343,20
11	Bandeja plástica tam M	Und	75	R\$ 13,92	R\$ 1.044,00
12	Barbante	Rolo	102	R\$ 13,32	R\$ 1.358,64
13	Borracha p/ panela de pressão 5L	Und	40	R\$ 3,29	R\$ 131,60
14	Borracha p/ panela de pressão 7L	Und	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
15	Cadeado G	Und	40	R\$ 43,08	R\$ 1.723,20
16	Cadeado M	Und	40	R\$ 30,53	R\$ 1.221,20
17	Caixa plástica transparente multiuso 2,5L	Und	40	R\$ 19,10	R\$ 764,00
18	Caixa plástica transparente multiuso 3,0L	Und	40	R\$ 16,14	R\$ 645,60
19	Caixa plástica transparente multiuso 3,5L	Und	40	R\$ 30,13	R\$ 1.205,20
20	Caixa plástica transparente multiuso 4,0L	Und	40	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00
21	Caneca de alumínio cap. 1 litro	Und	85	R\$ 16,55	R\$ 1.406,75
22	Canudo plástico pct c/ 100und	Pct	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
23	Cesto com tampa 60L	Und	19	R\$ 45,61	R\$ 866,59
24	Coador de pano p/ café tamanho G	Und	125	R\$ 7,00	R\$ 875,00
25	Coador de pano para água	Und	65	R\$ 5,63	R\$ 365,95
26	Colchonete para relaxamento	Und	160	R\$ 48,96	R\$ 7.833,60
27	Colher de alumínio	Und	750	R\$ 4,63	R\$ 3.472,50
28	Colher de madeira	Und	90	R\$ 9,65	R\$ 868,50
29	Colher de plástico	Und	980	R\$ 1,91	R\$ 1.871,80
30	Colher descartavel grande pct c/ 50und	Pct	1300	R\$ 7,48	R\$ 9.724,00
31	Concha de alumínio tamanho G	Und	75	R\$ 11,74	R\$ 880,50
32	Concha de alumínio tamanho M	Und	75	R\$ 9,21	R\$ 690,75
33	Copo de vidro tamanho G cx c/ 6 copos	Cx	132	R\$ 24,50	R\$ 3.234,00
34	Copo descartável 100ml pct. c/ 100und	Pct	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
35	Copo descartável 180ml pct. c/ 100und	Pct	4935	R\$ 4,43	R\$ 21.862,05
36	Copo descartavel 200ml pct c/ 100und	Pct	2050	R\$ 6,27	R\$ 12.853,50
37	Copo descartavel 50ml pct c/ 100und	Pct	1380	R\$ 3,45	R\$ 4.761,00
38	Copos plásticos	Und	1150	R\$ 3,57	R\$ 4.105,50
39	Cuscuzeira de alumínio industrial com cap p/ 9 litros	Und	25	R\$ 141,20	R\$ 3.530,00





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



40	Cuscuzeira industrial	Und	30	R\$ 194,55	R\$ 5.836,50
41	Cuscuzeira tamanho G	Und	35	R\$ 79,85	R\$ 2.794,75
42	Cuscuzeira tamanho P	Und	45	R\$ 42,74	R\$ 1.923,30
43	Depósito de plástico cap. 1 litro	Und	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
44	Depósito de plástico para açúcar	Und	115	R\$ 10,94	R\$ 1.258,10
45	Depósito de plástico para café	Und	115	R\$ 11,43	R\$ 1.314,45
46	Depósito de plástico para sal	Und	105	R\$ 10,90	R\$ 1.144,50
47	Depósito plástico 3L	Und	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
48	Depósito plástico p/ alimentos 2,5L	Und	30	R\$ 13,37	R\$ 401,10
49	Depósito plástico p/ alimentos 3,5L	Und	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
50	Depósito plástico p/ colheres 5L	Und	30	R\$ 21,97	R\$ 659,10
51	Depósito plástico p/ detergente	Und	20	R\$ 8,17	R\$ 163,40
52	Depósito plástico p/ geladeira	Und	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
53	Encerado azul c/ 50m	Rolo	5	R\$ 148,70	R\$ 743,50
54	Escorredor de macarrão industrial em alumínio	Und	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
55	Escorredor de macarrão médio em plástico	Und	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
56	Escorredor de plástico para macarrão tamanho G	Und	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50
57	Escorredor p/ pratos em plástico	Und	25	R\$ 50,79	R\$ 1.269,75
58	Espremedor de alho em alumínio	Und	15	R\$ 10,24	R\$ 153,60
59	Espremedor de laranja em plástico tam G	Und	20	R\$ 11,96	R\$ 239,20
60	Faca de alumínio 10 polegadas	Und	41	R\$ 34,55	R\$ 1.416,55
61	Faca tipo peixeira	Und	51	R\$ 32,44	R\$ 1.654,44
62	Fósforo frd. pequeno c/ 10cx c/ 100und	Frd	520	R\$ 5,97	R\$ 3.104,40
63	Frigideira de alumínio tamanho G	Und	45	R\$ 63,80	R\$ 2.871,00
64	Frigideira de alumínio tamanho M	Und	45	R\$ 54,15	R\$ 2.436,75
65	Frigideira de alumínio tamanho P	Und	25	R\$ 46,04	R\$ 1.151,00
66	Garfo de alumínio	Und	650	R\$ 3,56	R\$ 2.314,00
67	Garfo grande	Und	75	R\$ 9,98	R\$ 748,50
68	Garfo pequeno	Und	80	R\$ 3,52	R\$ 281,60
69	Garrafa térmica cap. 10 litros	Und	30	R\$ 147,42	R\$ 4.422,60
70	Garrafa térmica cap. 5 litros	Und	46	R\$ 73,83	R\$ 3.396,18
71	Garrafa térmica p/ café cap. 1 litro	Und	130	R\$ 46,13	R\$ 5.996,90
72	Garrafas plásticas p/ água cap. 1 litros	Und	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
73	Isqueiro	Und	180	R\$ 4,70	R\$ 846,00
74	Jarra de plástico capacidade de 01 litro	Und	90	R\$ 13,74	R\$ 1.236,60
75	Jarra de vidro capacidade 01 litro	Und	90	R\$ 24,05	R\$ 2.164,50
76	Kit registro de gás, mangueira e braçadeiras p/ fogão	Kit	10	R\$ 49,45	R\$ 494,50
77	Leiteira 2L em alumínio	Und	20	R\$ 51,54	R\$ 1.030,80
78	Leiteira de alumínio 3lt	Und	30	R\$ 77,98	R\$ 2.339,40
79	Leiteira em alumínio capacidade 1,5 litro	Und	45	R\$ 37,53	R\$ 1.688,85
80	Lixeira de Pedal 10L	Und	70	R\$ 38,68	R\$ 2.707,60





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governio Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



81	Lixeira de Pedal 15L	Und	15	R\$ 42,60	R\$ 639,00
82	Lixeira de Pedal 20L	Und	20	R\$ 72,83	R\$ 1.456,60
83	Marcador para tecido	Und	55	R\$ 8,12	R\$ 446,60
84	Marmita descartável de Alumínio cx c/ 100und	Cx	605	R\$ 42,83	R\$ 25.912,15
85	Marmita de isopor pct c/ 50und	Pct	2105	R\$ 28,17	R\$ 59.297,85
86	Nafitalina 24g	Pct	270	R\$ 3,03	R\$ 818,10
87	Panela de pressão 5L - M	Und	45	R\$ 90,69	R\$ 4.081,05
88	Panela de pressão 7L - G	Und	55	R\$ 163,93	R\$ 9.016,15
89	Panela em alumínio grande com tampa industrial com capacidade 63.2 litros	Und	35	R\$ 422,33	R\$ 14.781,55
90	Panela em alumínio média com tampa industrial com capacidade para 47,3 litros	Und	35	R\$ 345,10	R\$ 12.078,50
91	Panela em alumínio pequena com tampa	Und	45	R\$ 48,20	R\$ 2.169,00
92	Pano de prato	Und	775	R\$ 3,69	R\$ 2.859,75
93	Papel Alumínio 0,30m x 100,00m	Rolo	260	R\$ 7,44	R\$ 1.934,40
94	Papel filme pvc 0,28m x 100,00m	Rolo	200	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
95	Papel toalha	Rolo	1020	R\$ 7,05	R\$ 7.191,00
96	Pegador de roupa pct. c/ 12 unidades	Pct	310	R\$ 5,75	R\$ 1.782,50
97	Peneira grande	Und	45	R\$ 16,30	R\$ 733,50
98	Peneira p/ chá em plástico	Und	40	R\$ 6,97	R\$ 278,80
99	Peneira p/ suco em plástico tam M	Und	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
100	Peneira pequena	Und	45	R\$ 5,08	R\$ 228,60
101	Pilha AA	Und	730	R\$ 1,75	R\$ 1.277,50
102	Pilha AAA	Und	680	R\$ 2,30	R\$ 1.564,00
103	Pilha alcalina AA pct c/ 2und	Pct	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
104	Porta papel toalha	Und	15	R\$ 20,63	R\$ 309,45
105	Prato de plástico	Und	1000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
106	Prato de vidro	Und	380	R\$ 6,75	R\$ 2.565,00
107	Prato descartável raso nº 15 pct c/ 10und	Pct	1070	R\$ 2,55	R\$ 2.728,50
108	Prato descartável raso nº 18 pct c/ 10und	Pct	1070	R\$ 3,06	R\$ 3.274,20
109	Prato descartável raso nº 23 pct c/ 10und	Pct	1070	R\$ 3,52	R\$ 3.766,40
110	Ralador de alumínio	Und	65	R\$ 19,32	R\$ 1.255,80
111	Saco de picolé 4cm x 24cm pct c/ 100und	Pct	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
112	Saco para cachorro quente	Und	600	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
113	Saco para Hamburger	Und	2750	R\$ 5,05	R\$ 13.887,50
114	Saco plástico 2kg pct c/ 100und	Pct	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
115	Sacola branca de plástico pequena	Kg	520	R\$ 18,29	R\$ 9.510,80
116	Sacola plástica 40x60 - média	Kg	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
117	Sacola plástica 80x60 - grande	Kg	50	R\$ 17,78	R\$ 889,00
118	Suporte de parede para alcool em gel	Und	125	R\$ 48,19	R\$ 6.023,75
119	Suporte para garrafão de água mineral	Und	42	R\$ 80,38	R\$ 3.375,96
120	Tábua de madeira p/ bater carne	Und	30	R\$ 45,99	R\$ 1.379,70





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



121	Tábua de plástico para cortar carne	Und	50	R\$ 18,27	R\$ 913,50
122	Tapete anti-derrapante	Und	200	R\$ 31,13	R\$ 6.226,00
123	Toalha de banho	Und	260	R\$ 29,92	R\$ 7.779,20
124	Toalha de mesa	Und	130	R\$ 48,18	R\$ 6.263,40
125	Toalha de rosto	Und	395	R\$ 17,65	R\$ 6.971,75
126	Torneira para filtro	Und	70	R\$ 5,58	R\$ 390,60
127	Touca pacote com 100 unidades	Pct	310	R\$ 25,27	R\$ 7.833,70
128	Travessa de vidro tam G - funda	Und	10	R\$ 70,48	R\$ 704,80
129	Travessa de vidro tam M - funda	Und	10	R\$ 56,26	R\$ 562,60
130	Varal de roupas	Und	135	R\$ 5,37	R\$ 724,95
131	Vela de cera pct c/ 6und	Pct	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
132	Vela para filtro	Und	110	R\$ 13,74	R\$ 1.511,40
133	Xicara para café pct. c/ 06 unidades	Cx	135	R\$ 49,59	R\$ 6.694,65
<b>Total</b>					<b>R\$ 434.067,44</b>

Lote 04 - Materiais de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda Anual	Und	122	R\$ 32,43	R\$ 3.956,46
2	Alfinete de segurança	Cx	140	R\$ 9,42	R\$ 1.318,80
3	Algodão grande	Pct	125	R\$ 16,91	R\$ 2.113,75
4	Almofada para carimbo	Und	183	R\$ 9,12	R\$ 1.668,96
5	Apagador para quadro branco	Und	133	R\$ 7,77	R\$ 1.033,41
6	Apontador comum	Und	605	R\$ 0,82	R\$ 496,10
7	Apontador sem depósito comum pct. com 100 unidades	Pct	755	R\$ 61,98	R\$ 46.794,90
8	Areia prateada (gliter)	Und	205	R\$ 8,48	R\$ 1.738,40
9	Balão latex nº 7 pct c/ 50und	Pct	3450	R\$ 10,47	R\$ 36.121,50
10	Bastão de cola quente fino	Und	3630	R\$ 1,46	R\$ 5.299,80
11	Bastão de cola quente grosso	Und	3630	R\$ 2,06	R\$ 7.477,80
12	Bexigas (cores variadas) pacote c/ 50und	Pct	3950	R\$ 8,33	R\$ 32.903,50
13	Borracha AV cx c/ 40 unidades	Cx	182	R\$ 39,40	R\$ 7.170,80
14	Borracha branca	Und	584	R\$ 1,43	R\$ 835,12
15	Borracha ponteira pacote com 100 und	Pct	351	R\$ 25,06	R\$ 8.796,06
16	Caderno brochura pequeno	Und	6750	R\$ 4,06	R\$ 27.405,00
17	Caderno de 10 matérias	Und	262	R\$ 19,23	R\$ 5.038,26
18	Caderno pequeno 48 fls	Und	650	R\$ 4,15	R\$ 2.697,50
19	Caderno universitário capa dura 10 matérias e 200 fls	Und	460	R\$ 23,23	R\$ 10.685,80
20	Calculadora a pilha tamanho médio	Und	86	R\$ 29,63	R\$ 2.548,18
21	Caneta esferográfica cx. c/ 50 Und	Cx	331	R\$ 56,33	R\$ 18.645,23
22	Caneta hidrografica fina cx c/ 12und	Cx	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
23	Caneta hidrografica grossa cx c/ 12und	Cx	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
24	Caneta porosa cx. c/ 12 unid	Cx	532	R\$ 43,88	R\$ 23.344,16





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governio Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



25	Carbono dupla face cx. com 100 folhas	Cx	71	R\$ 54,83	R\$ 3.892,93
26	Cartolina - cores variadas	Fls	2240	R\$ 1,10	R\$ 2.464,00
27	Cartolina decorada	Fls	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
28	Cartolina dupla face - cores variadas	Fls	1720	R\$ 1,75	R\$ 3.010,00
29	CD-R com capacidade de 700 MB/80 min, velocidade 8x	Und	210	R\$ 2,48	R\$ 520,80
30	Clip 3/0 cx c/ 100und	Cx	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
31	Clip colorido nº 5 cx c/ 200und	Cx	50	R\$ 18,12	R\$ 906,00
32	Clipe 2/0 cx. com 100und	Cx	515	R\$ 3,78	R\$ 1.946,70
33	Clipe 6/0 cx. com 50und	Cx	350	R\$ 5,12	R\$ 1.792,00
34	Clipes 4/0	Cx	410	R\$ 3,85	R\$ 1.578,50
35	Clipes 8/0	Cx	250	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
36	Cola branca 1Kg	Und	155	R\$ 25,60	R\$ 3.968,00
37	Cola branca 40g cx c/ 12und	Cx	50	R\$ 14,82	R\$ 741,00
38	Cola branca 90 gramas	Und	1570	R\$ 3,32	R\$ 5.212,40
39	Cola colorida 23g cx c/ 4und	Cx	300	R\$ 10,57	R\$ 3.171,00
40	Cola colorida com glitter cx c/ 6 und	Cx	355	R\$ 17,90	R\$ 6.354,50
41	Cola colorida cx c/ 6 und	Cx	170	R\$ 13,38	R\$ 2.274,60
42	Cola de isopor 40g cx c/ 12und	Cx	80	R\$ 48,85	R\$ 3.908,00
43	Cola instantanea 3g	Und	180	R\$ 12,30	R\$ 2.214,00
44	Cola p/ EVA	Und	140	R\$ 11,06	R\$ 1.548,40
45	Cola para isopor 90 gramas	Und	1502	R\$ 5,73	R\$ 8.606,46
46	Cola para tecido	Cx	151	R\$ 60,10	R\$ 9.075,10
47	Cordão de nylon	Rolo	200	R\$ 31,37	R\$ 6.274,00
48	Corretivo a base de água 18 ml	Und	535	R\$ 3,70	R\$ 1.979,50
49	Divisoria de acrílico p/ documentos	Und	203	R\$ 55,47	R\$ 11.260,41
50	Durex colorido 12x10 - cores variadas	Rolo	270	R\$ 2,28	R\$ 615,60
51	Durex comum	Rolo	275	R\$ 2,13	R\$ 585,75
52	Durex grande	Rolo	220	R\$ 3,23	R\$ 710,60
53	E. V. A - cores variadas	Und	3350	R\$ 4,85	R\$ 16.247,50
54	E.V.A c/ glitter - cores variadas	Und	1900	R\$ 8,23	R\$ 15.637,00
55	E.V.A estampado	Und	1480	R\$ 8,71	R\$ 12.890,80
56	Elastec p/ máscara infantil tubo	Und	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
57	Elástico fino	PC	121	R\$ 15,73	R\$ 1.903,33
58	Elastico largo 2cm	PC	71	R\$ 26,53	R\$ 1.883,63
59	Elástico super amarelo nº 18, pacote com 200g	Pct	161	R\$ 18,88	R\$ 3.039,68
60	Envelope 16x22	Und	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
61	Envelope amarelo médio	Und	2160	R\$ 0,70	R\$ 1.512,00
62	Envelope amarelo ofício A4	Und	4200	R\$ 0,82	R\$ 3.444,00
63	Envelope comercial 11x16	Und	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
64	Envelope ofício branco	Und	2630	R\$ 0,55	R\$ 1.446,50
65	Envelope saco amarelo 24x34	Und	2100	R\$ 0,85	R\$ 1.785,00





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



66	Envelope saco amarelo 28x36	Und	2160	R\$ 0,88	R\$ 1.900,80
67	Envelope saco amarelo 31x41	Und	2160	R\$ 1,08	R\$ 2.332,80
68	Estilete estreito	Und	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
69	Estilete médio	Und	212	R\$ 6,13	R\$ 1.299,56
70	Estojo caneta colorida fina cx c/ 12	Pct	542	R\$ 7,78	R\$ 4.216,76
71	Estojo caneta colorida grossa cx c/ 12	Pct	342	R\$ 17,82	R\$ 6.094,44
72	Etiqueta adesiva	Rolo	3	R\$ 9,27	R\$ 27,81
73	EVA - cores diversas grosso	Und	560	R\$ 11,76	R\$ 6.585,60
74	Extrator de grampo	Und	220	R\$ 3,95	R\$ 869,00
75	Feltro 50x70	Und	40	R\$ 21,21	R\$ 848,40
76	Feltro 50x70 - estampado	Und	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80
77	Fita adesiva transparente 12x40cm	Rolo	198	R\$ 4,35	R\$ 861,30
78	Fita adesiva transparente 12x50cm	Rolo	204	R\$ 5,18	R\$ 1.056,72
79	Fita adesiva transparente 45x45	Rolo	498	R\$ 7,42	R\$ 3.695,16
80	Fita adesiva transparente 48x100	Rolo	218	R\$ 10,80	R\$ 2.354,40
81	Fita de cetim	PC	235	R\$ 27,44	R\$ 6.448,40
82	Fita de cetim nº 0 c/ 100m	PC	10	R\$ 53,37	R\$ 533,70
83	Fita de cetim nº 1 c/ 100m	PC	10	R\$ 21,69	R\$ 216,90
84	Fita de tecido - cores diversas	Und	240	R\$ 20,32	R\$ 4.876,80
85	Fita decorativa 15x30	Rolo	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
86	Fita decorativa estampada 15x30	Rolo	435	R\$ 18,78	R\$ 8.169,30
87	Fita gomada 38x50 cm	Rolo	568	R\$ 18,80	R\$ 10.678,40
88	Fita gomada 48x50 cm	Rolo	262	R\$ 22,48	R\$ 5.889,76
89	Folha com pauta	Resma	1160	R\$ 32,33	R\$ 37.502,80
90	Folha de isopor 10mm x 50cm x 100cm	Und	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
91	Folha de isopor 15mm x 50cm x 100cm	Und	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
92	Folha de isopor 30mm	Und	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40
93	Giz de cera fino cx c/ 12 und	Cx	915	R\$ 5,45	R\$ 4.986,75
94	Giz de cera grosso cx c/ 12 und	Cx	915	R\$ 8,25	R\$ 7.548,75
95	Grampeador de parede	Und	65	R\$ 159,75	R\$ 10.383,75
96	Grampeador grande	Und	137	R\$ 87,94	R\$ 12.047,78
97	Grampeador médio	Und	217	R\$ 28,99	R\$ 6.290,83
98	Grampo 23x12 cx c/ 5000	Cx	30	R\$ 21,69	R\$ 650,70
99	Grampo 23x6 cx c/ 5000	Cx	260	R\$ 18,83	R\$ 4.895,80
100	Grampo 23x8 cx c/ 5000	Cx	230	R\$ 25,01	R\$ 5.752,30
101	Grampo 26x6 cx c/ 5000	Cx	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
102	Grampo para grampeador cx. com 5.000 unidades	Cx	220	R\$ 11,19	R\$ 2.461,80
103	Grampo trilha cx. c/ 50 unidades	Cx	155	R\$ 24,50	R\$ 3.797,50
104	Grampos p/ tapeceiro cx c/ 1000	Cx	30	R\$ 16,69	R\$ 500,70
105	Imãs pequeno	Und	1575	R\$ 7,46	R\$ 11.749,50
106	Lã - cores variadas	Pct	165	R\$ 27,95	R\$ 4.611,75





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



107	Lápis borracha	Und	564	R\$ 4,29	R\$ 2.419,56
108	Lápis comum cx. com 144 unidades	Cx	221	R\$ 83,87	R\$ 18.535,27
109	Lápis de cor cx. com 12 unidades	Cx	1330	R\$ 7,13	R\$ 9.482,90
110	Lápis de cor pequeno cx. com 12 unidades	Cx	1120	R\$ 4,26	R\$ 4.771,20
111	Lápis grafit nº 02	Cx	315	R\$ 56,18	R\$ 17.696,70
112	Lápis marca texto cx. com 12 unidades	Cx	222	R\$ 37,80	R\$ 8.391,60
113	Lápis p/ quadro branco – azul recarregável cx c/ 12 und	Cx	134	R\$ 73,53	R\$ 9.853,02
114	Lápis p/ quadro branco – preto recarregável cx c/ 12 und	Cx	134	R\$ 75,21	R\$ 10.078,14
115	Lápis p/ quadro branco – vermelho recarregável cx c/ 12 und	Cx	124	R\$ 74,72	R\$ 9.265,28
116	Livro de ata com 100 folhas	Und	463	R\$ 16,97	R\$ 7.857,11
117	Livro de ponto c/ 100 folhas	Und	350	R\$ 25,79	R\$ 9.026,50
118	Livro de protocolo c/ 100fls	Und	301	R\$ 14,96	R\$ 4.502,96
119	Marca texto amarelo limao	Und	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
120	Massa de modelar cx c/ 6und	Cx	1320	R\$ 3,68	R\$ 4.857,60
121	Palito de churrasco pct c/ 100und	Pct	415	R\$ 5,28	R\$ 2.191,20
122	Palito de picolé pct c/ 50und	Pct	715	R\$ 5,35	R\$ 3.825,25
123	Papel 40kg pct c/ 100 folhas	Resma	312	R\$ 21,15	R\$ 6.598,80
124	Papel 60kg resma c/ 200 folhas	Resma	412	R\$ 50,64	R\$ 20.863,68
125	Papel 60kg resma cor azul	Resma	90	R\$ 37,91	R\$ 3.411,90
126	Papel adesivo A4	Resma	155	R\$ 55,63	R\$ 8.622,65
127	Papel celofane - cores variadas	Und	720	R\$ 1,86	R\$ 1.339,20
128	Papel chamequinho cores variadas 100 folhas	Und	410	R\$ 8,34	R\$ 3.419,40
129	Papel corrugado - cores variadas	Und	270	R\$ 3,70	R\$ 999,00
130	Papel Crepom	Und	820	R\$ 1,92	R\$ 1.574,40
131	Papel dupla face - cores variadas	Und	1530	R\$ 1,68	R\$ 2.570,40
132	Papel duplex	Und	1320	R\$ 2,19	R\$ 2.890,80
133	Papel duplex c/ verniz ou brilho - cores variadas	Und	1320	R\$ 2,89	R\$ 3.814,80
134	Papel filme adesivo transparente	Rolo	20	R\$ 21,68	R\$ 433,60
135	Papel foto adesivo pct c/ 50und	Pct	301	R\$ 51,58	R\$ 15.525,58
136	Papel foto pct c/ 50Und	Pct	310	R\$ 35,63	R\$ 11.045,30
137	Papel hectográfico	Und	65	R\$ 94,29	R\$ 6.128,85
138	Papel laminado	Und	615	R\$ 1,94	R\$ 1.193,10
139	Papel madeira	Und	770	R\$ 1,28	R\$ 985,60
140	Papel ofício A4	Resma	3340	R\$ 29,53	R\$ 98.630,20
141	Papel ofício A4 pct c/ 100fls - colorido	Resma	320	R\$ 12,26	R\$ 3.923,20
142	Papel ondulado	Und	700	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
143	Papel Seda	Und	1320	R\$ 0,38	R\$ 501,60
144	Papel veludo	Und	1070	R\$ 1,58	R\$ 1.690,60
145	Pasta AZ lombo estreito	Und	30	R\$ 17,75	R\$ 532,50
146	Pasta AZ lombo largo	Und	1190	R\$ 16,30	R\$ 19.397,00
147	Pasta classificadora	Und	470	R\$ 6,09	R\$ 2.862,30





Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



148	Pasta de papelão com elástico	Und	1100	R\$ 2,80	R\$ 3.080,00
149	Pasta individual do aluno - matricula	Und	1020	R\$ 1,92	R\$ 1.958,40
150	Pasta suspensa	Und	1520	R\$ 4,44	R\$ 6.748,80
151	Pasta transparente c/ elástico 335x245x55	Und	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
152	Pasta transparente com elástico	Und	1550	R\$ 4,16	R\$ 6.448,00
153	Pen drive 16Gb	Und	32	R\$ 39,56	R\$ 1.265,92
154	Pen drive 8Gb	Und	30	R\$ 37,74	R\$ 1.132,20
155	Pen drive 32gb	Und	15	R\$ 51,85	R\$ 777,75
156	Percevejo cx. com 50 unidades	Cx	110	R\$ 6,38	R\$ 701,80
157	Perfurador de papel grande	Und	110	R\$ 129,97	R\$ 14.296,70
158	Perfurador de papel médio	Und	111	R\$ 33,59	R\$ 3.728,49
159	Pilha bateria 9v recarregável para microfone	Und	20	R\$ 33,51	R\$ 670,20
160	Pincel atômico cx. com 12 unidades	Cx	132	R\$ 68,21	R\$ 9.003,72
161	Pincel de pelo nº 12 chato	Und	830	R\$ 5,02	R\$ 4.166,60
162	Pincel de pelo nº 12 redondo	Und	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
163	Pincel de pelo nº 16 chato	Und	730	R\$ 6,91	R\$ 5.044,30
164	Pincel grande p/ pintura	Und	530	R\$ 9,39	R\$ 4.976,70
165	Pincel pequeno p/ pintura	Und	530	R\$ 4,15	R\$ 2.199,50
166	Pistola para cola quente G	Und	75	R\$ 34,73	R\$ 2.604,75
167	Pistola para cola quente P	Und	75	R\$ 28,71	R\$ 2.153,25
168	Plástico adesivo 25m	Rolo	70	R\$ 115,97	R\$ 8.117,90
169	Post-it adesivo 38x50mm	Und	350	R\$ 5,98	R\$ 2.093,00
170	Prancheta	Und	176	R\$ 9,90	R\$ 1.742,40
171	Quadro branco alum 1.20x0.90	Und	40	R\$ 170,77	R\$ 6.830,80
172	Reabastecedor de quadro branco azul cx c/12 unidades	Cx	82	R\$ 91,59	R\$ 7.510,38
173	Reabastecedor de quadro branco preto cx c/12 unidades	Cx	82	R\$ 91,59	R\$ 7.510,38
174	Reabastecedor de quadro branco vermelho cx c/12 unidades	Cx	72	R\$ 91,62	R\$ 6.596,64
175	Reabastecedor para pincel atômico	Und	75	R\$ 7,64	R\$ 573,00
176	Régua 30cm	Und	518	R\$ 1,78	R\$ 922,04
177	Régua de 50cm	Und	190	R\$ 4,92	R\$ 934,80
178	T. N. T (cores variadas)	Rolo	90	R\$ 161,10	R\$ 14.499,00
179	Tesoura 12cm com ponta	Und	158	R\$ 11,12	R\$ 1.756,96
180	Tesoura escolar sem ponta	Und	1060	R\$ 5,08	R\$ 5.384,80
181	Tesoura grande 21cm c/ ponta	Und	141	R\$ 31,05	R\$ 4.378,05
182	Tesoura p/ picotar	Und	70	R\$ 10,95	R\$ 766,50
183	Tinta guache cx c/ 6und	Cx	1315	R\$ 6,00	R\$ 7.890,00
184	Tinta p/ carimbo a base de água 42ml	Und	25	R\$ 8,60	R\$ 215,00
185	Tinta para tecido	Und	290	R\$ 6,24	R\$ 1.809,60
186	Tinta spray 240g	Lt	40	R\$ 30,05	R\$ 1.202,00
187	TNT - Azul	Mt	260	R\$ 3,78	R\$ 982,80
188	TNT - Branco	Mt	260	R\$ 3,68	R\$ 956,80





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



189	TNT - decorado ou estampado	Rolo	125	R\$ 275,52	R\$ 34.440,00
190	TNT - Preto	Mt	165	R\$ 3,78	R\$ 623,70
191	TNT - Rosa	Mt	165	R\$ 3,71	R\$ 612,15
192	TNT - Verde	Mt	165	R\$ 3,71	R\$ 612,15
193	TNT - Vermelho	Mt	165	R\$ 3,68	R\$ 607,20
194	Velcro 25mm	Und	125	R\$ 41,92	R\$ 5.240,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.132.779,48</b>

Lote 05 - Materiais de Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático cx. c/ 12x1000ml	Cx	436	R\$ 48,63	R\$ 21.202,68
2	Água sanitária cx. c/ 12x1000ml	Cx	564	R\$ 22,72	R\$ 12.814,08
3	Álcool em gel 500ml - 70%	Und	595	R\$ 7,07	R\$ 4.206,65
4	Álcool incolor 1l	Und	665	R\$ 9,57	R\$ 6.364,05
5	Algodão	Pct	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
6	Aparelho de barbear descartável	Und	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
7	Cera líquida cx. c/ 12x500ml	Cx	57	R\$ 84,31	R\$ 4.805,67
8	Cesto p/ lixo - grande	Und	43	R\$ 69,09	R\$ 2.970,87
9	Cesto p/ lixo - médio	Und	40	R\$ 39,39	R\$ 1.575,60
10	Cesto p/ lixo - pequeno	Und	143	R\$ 21,41	R\$ 3.061,63
11	Colônia infantil 100ml	Und	180	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
12	Condicionador infantil 120ml	Und	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
13	Contonete cx c/ 100und	Cx	160	R\$ 2,54	R\$ 406,40
14	Creme dental 90g	Und	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
15	Creme dental infantil	Und	900	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
16	Creme para pentear - infantil	Und	250	R\$ 10,33	R\$ 2.582,50
17	Desinfetante cx. c/ 12x1000ml	Cx	593	R\$ 44,80	R\$ 26.566,40
18	Desodorizador de ar 400ml	Und	900	R\$ 13,89	R\$ 12.501,00
19	Detergente cx. c/ 24x500ml	Cx	1082	R\$ 42,83	R\$ 46.342,06
20	Escova de dente infantil	Und	1350	R\$ 3,74	R\$ 5.049,00
21	Escova para sanitário	Und	148	R\$ 9,89	R\$ 1.463,72
22	Escovão de lavar roupa	Und	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
23	Esponja de aço pct. c/ 08 unidades	Pct	842	R\$ 1,95	R\$ 1.641,90
24	Esponja para louça - dupla face	Und	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
25	Flanela 30x50cm	Und	750	R\$ 3,14	R\$ 2.355,00
26	Fraldas descartáveis G pct c/ 24und	Pct	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
27	Fraldas descartáveis M pct c/ 30und	Pct	110	R\$ 32,56	R\$ 3.581,60
28	Inseticida aerosol	Und	660	R\$ 12,97	R\$ 8.560,20
29	Lenço de papel (guardanapo)	Pct	1130	R\$ 1,82	R\$ 2.056,60
30	Limpador de piso 5L	Und	623	R\$ 24,84	R\$ 15.475,32
31	Limpador de vidro 500ml	Und	622	R\$ 6,81	R\$ 4.235,82





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



32	Limpador desengordurante 500ml cx c/ 12und	Cx	15	R\$ 56,52	R\$ 847,80
33	Limpador mult-uso 500ml	Und	1324	R\$ 3,80	R\$ 5.031,20
34	Lustra móveis cx. c/ 12x200ml	Cx	356	R\$ 72,81	R\$ 25.920,36
35	Luva de borracha - G	Par	534	R\$ 6,38	R\$ 3.406,92
36	Luva de borracha - M	Par	80	R\$ 6,85	R\$ 548,00
37	Luva descartável	Und	1400	R\$ 4,58	R\$ 6.412,00
38	Luvas cirurgicas cx c/ 100und	Cx	27	R\$ 60,62	R\$ 1.636,74
39	Máscara descartável cx c/ 50und	Cx	20	R\$ 34,19	R\$ 683,80
40	Pá plástica p/ lixo	Und	413	R\$ 4,97	R\$ 2.052,61
41	Palito de dente	Cx	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
42	Pano de chão pct c/ 3	Pct	600	R\$ 14,77	R\$ 8.862,00
43	Papel higiênico frd. c/16x4rolos	Frd	1370	R\$ 8,40	R\$ 11.508,00
44	Pastilha sanitária	Und	785	R\$ 2,85	R\$ 2.237,25
45	Pente para cabelo fino	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
46	Pente para cabelo normal	Und	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
47	Polidor de alumínio cx. c/24x500ml	Cx	442	R\$ 41,85	R\$ 18.497,70
48	Rodo de plástico c/ cabo	Und	460	R\$ 8,23	R\$ 3.785,80
49	Sabão em barra cx. c/10x1000g	Cx	425	R\$ 85,95	R\$ 36.528,75
50	Sabão em pó cx. c/24x500g	Cx	1586	R\$ 63,18	R\$ 100.203,48
51	Sabonete 90g	Und	145	R\$ 2,29	R\$ 332,05
52	Sabonete infantil 90g	Und	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
53	Sabonete líquido 500ml	Und	455	R\$ 8,06	R\$ 3.667,30
54	Sabonete líquido infantil	Und	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
55	Saboneteira	Und	140	R\$ 3,94	R\$ 551,60
56	Saco de lixo 100 L	Pct	3500	R\$ 3,48	R\$ 12.180,00
57	Saco de lixo 30 L	Pct	3830	R\$ 3,10	R\$ 11.873,00
58	Saco plástico p/ lixo 15L	Pct	2310	R\$ 3,18	R\$ 7.345,80
59	Saco plástico p/ lixo 50L	Pct	3803	R\$ 3,03	R\$ 11.523,09
60	Shampoo infantil 500ml	Und	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
61	Tesoura de unha	Und	120	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
62	Vassoura de aço c/ cabo	Und	210	R\$ 49,58	R\$ 10.411,80
63	Vassoura de palha c/ cabo	Und	310	R\$ 14,49	R\$ 4.491,90
64	Vassoura de pelo c/ cabo	Und	595	R\$ 14,45	R\$ 8.597,75
65	Vassoura de piaçava c/ cabo	Und	30	R\$ 10,24	R\$ 307,20
<b>Total</b>					<b>R\$ 516.410,65</b>

Lote 06 - Hortifruti					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate in-natura	Kg	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
2	Abacaxi in-natura	Kg	330	R\$ 3,38	R\$ 1.115,40
3	Alface in-natura	Und	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00





4	Alho in-natura	Kg	235	R\$ 21,43	R\$ 5.036,05
5	Banana prata in-natura	DZ	760	R\$ 5,41	R\$ 4.111,60
6	Batata doce in-natura	Kg	600	R\$ 4,82	R\$ 2.892,00
7	Batata inglesa in-natura	Kg	950	R\$ 7,17	R\$ 6.811,50
8	Beterraba in-natura	Kg	550	R\$ 6,75	R\$ 3.712,50
9	Cebola in-natura	Kg	730	R\$ 7,77	R\$ 5.672,10
10	Cenoura in-natura	Kg	820	R\$ 6,74	R\$ 5.526,80
11	Cheiro verde (cebola e coentro)	Molho	1150	R\$ 2,79	R\$ 3.208,50
12	Chuchu in-natura	Und	620	R\$ 3,05	R\$ 1.891,00
13	Feijão verde in-natura	Kg	80	R\$ 12,07	R\$ 965,60
14	Jerimum in-natura	Kg	540	R\$ 4,76	R\$ 2.570,40
15	Laranja in-natura	Kg	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
16	Maça in-natura	Kg	1100	R\$ 10,53	R\$ 11.583,00
17	Macaxeira in-natura	Kg	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
18	Mamão in-natura	Kg	550	R\$ 3,46	R\$ 1.903,00
19	Manga in-natura	Kg	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
20	Maracuja in-natura	Kg	600	R\$ 9,22	R\$ 5.532,00
21	Pimentão in-natura	Kg	280	R\$ 5,62	R\$ 1.573,60
22	Repolho in-natura	Kg	580	R\$ 6,32	R\$ 3.665,60
23	Tomate in-natura	Kg	860	R\$ 7,34	R\$ 6.312,40
24	Uva in-natura	Kg	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 84.257,05</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.688.470,85 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) obtidos através de média de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Ipauimir/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**3.3** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.





**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6 - ORIGENS DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0037.2.083.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.361.0231.2.009.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.361.0231.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0271.2.016.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.367.0270.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0231.2.022.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.024.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.366.0281.2.026.0000	3.3.90.30.00
07	03	10.122.0037.2.036.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.039.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.040.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.060.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.064.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.066.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.067.0000	3.3.90.30.00
09	03	08.243.0007.2.057.0000	3.3.90.30.00

## 7 - PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8. DOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte



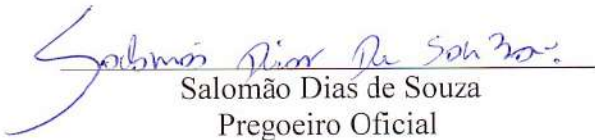



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84




integrante do Edital independente de sua transcrição.


Ipauimir/CE, 10 de março de 2023.

  
Salomão Dias de Souza  
Pregoeiro Oficial

  
Victor Wilby Lopes de Freitas  
Ordenador de Despesas  
Fundo Geral

  
Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Luana Evangelista de Souza Honorato  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Juliana Samyles de Medeiros Alves  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania





**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Ipauimir, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 10.024/19, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.03.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os combustíveis especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente





**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.03.10.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., situada na .....  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimir, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.03.10.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N...../.....**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipauimir, através da Secretaria Municipal ..... e do outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal ....., neste ato representada por seu (sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Ipauimir/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. .... e CGF sob o n. ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.03.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Federal n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.03.10.1, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de ..... destinados ao atendimento das necessidades ..... do Município de Ipauimir/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força





maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....





### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/equipamento(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/equipamento(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/equipamento(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal CONTRATANTE, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/equipamento(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/equipamento(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada à Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento





do(s) produto(s)/equipamento(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ipauimir** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Ipauimir, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas





mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ipauimir/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....